



CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU ES E A EMPRESA NDM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º andar, Bairro Centro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. Christiano Spadetto**, portador da carteira de identidade nº 961351- ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e do outro lado a empresa **NDM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.396/0001-97, com sede Rua Padre Leduc, Nº 17, Loja 02, Bairro Centro, no Município de Afonso Cláudio/ES, CEP:29600-000, representada neste ato por Nilson Didimo Moreira, inscrito no CPF nº 071.000.667-51, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Ana Rita Bissoli Meira, S/N, Bairro da Grama, em Afonso Claudio/ES, CEP: 29600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, § 2º da **Lei 14.133/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cartucho novos e recarga, câmera de segurança e interfone para atender as necessidades do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. O valor da presente contratação será de **R\$ 7.022,00 (sete mil e vinte e dois reais)**, conforme especificações dos produtos e marcas abaixo descritos:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	Cartucho Novo D111 - Maquina: Samsung Multifuncional M2070W, cor - Preto.	SAMSUNG	02	R\$ 399,00	R\$ 798,00
02	UND	Recarga de Cartucho D111 - Maquina: Samsung Multifuncional M2070W, cor - Preto.	MC	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
03	UND	Refil garrafa – Maquina L5190: Epson EcoTank uma multifuncional, cor: BK – Preto.	EPSON	05	R\$ 79,90	R\$ 399,50
04	UND	Refil garrafa – Maquina L5190: Epson EcoTank uma multifuncional, cor: M - Magenta.	EPSON	05	R\$ 79,90	R\$ 399,50



05	UND	Refil garrafa – Máquina L5190: Epson EcoTank uma multifuncional, cores: Y – Amarelo.	EPSON	05	R\$ 79,90	R\$ 399,50
06	UND	Refil garrafa – Máquina: L5190 Epson EcoTank uma multifuncional, cor: C – Ciano	EPSON	05	R\$ 79,90	R\$ 399,50
07	UND	Cartucho Novo W 1330 - Máquina: HP Laser MFP 432 PCL6 - cor - Preto	HP	02	R\$ 349,00	R\$ 698,00
08	UND	Recarga de Cartucho W1332 - Máquina: HP Laser MFP 432 PCL6 - cor - Preto	MC	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
09	UND	Câmera de segurança com sensor 1/2.7" 2 megapixel progressive cmos, pixels efetivos 1920 (h) x 1080 (v), resolução real full hd (1080p), lente 2.8 mm, ângulo de visão horizontal 131 (diagonal), 112° (horizontal) e 58° (vertical), zoom digital 16x, alcance ir 10 m, ir inteligente sim, comprimento de onda led ir 0,85 mm, sensibilidade 0 lux (ir ligado), day & night automático (ajustável), troca automática do filtro (icr) sim, cartão micro sd de memória 32gb	INTELBRA S	01	R\$ 459,00	R\$ 459,00
10	UND	Interfone com alimentação pelo módulo interno bivolt 110/220v;- função não perturbe; fácil instalação: apenas três fios entre módulo externo e interno; permite até três extensões de áudio (extensão 1010 ea) além do módulo interno; - instalação das extensões de áudio com apenas 2 fios; entrada para botoeira; alarme antiviolação no módulo externo; - 1 opção de abertura: fechadura elétrica ou portão de garagem.	INTELBRA S	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2023, à exceção dos itens 09,10 que terá sua vigência vinculada ao período que viger a garantia dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA

4.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Sede do Consórcio Público Rio Guandu situada a Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, Sala 201, Centro – Afonso Cláudio – ES.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA



- 5.1. Os materiais deverão ter garantia legal de 03 (três) meses, e os itens 09,10 e 11 terá garantia de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 5.2. Na hipótese do produto apresentar defeito que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Consórcio Público Rio Guandu.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 6.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do material e o protocolo de entrada da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.
- 6.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada a assistência técnica dos equipamentos.
- 6.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contrato designado pelo Consórcio, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.
- 6.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas material recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do bem que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficiente ou inadequado.
- 6.8. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A entrega dos materiais deverá ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 7.2. Caso o material não se encontre mais no mercado, deve-se observar que o material substituto deva ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior à especificação técnica do material fora de linha.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e o protocolo de entrada da Nota Fiscal, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal da contratada**.
- 8.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA



9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da funcionária Zildete Rebuli de Laia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato será aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio, 12 de julho de 2023.


CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.
CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE – CONTRATANTE


NDM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
NILSON DIDIMO MOREIRA
CONTRATADA.

Testemunhas:

1 - _____
NOME: _____
CPF: _____

2 - _____
NOME: Edson G. P. Braga
CPF: 69.595.427-78